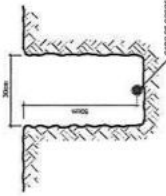


FACIADA 22
ESCALA 1/75

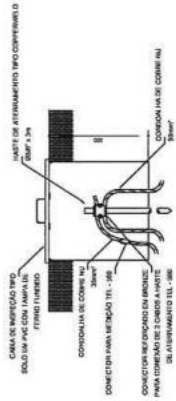
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/75

BRASIL República Federal do Brasil
 Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 PROJETO PADRÃO - FNDE

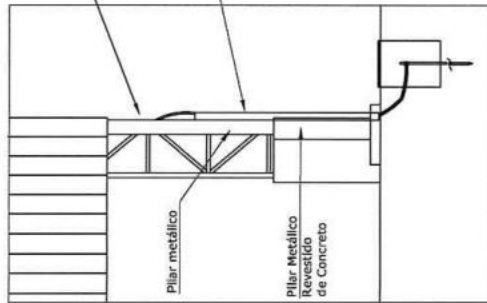
| | |
|--|-------|
| PROFETALIANO | DATA |
| RESP. TÉCNICO | DATA |
| DESENHADOR | DATA |
| PROFETALIANO | DATA |
| RESP. TÉCNICO | DATA |
| DESENHADOR | DATA |
| DESCRIÇÃO | |
| <p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>COBERTURA DE QUADRA GRANDE</p> <p>FACHADA 02 e PLANTA DE COBERTURA</p> | |
| ARQ | 09/03 |



2 VALA PARA CABOS DA MALHA DE ATERRAMENTO.
ESCALA.



3 DET. CAIXA DE INSPEÇÃO.
ESCALA.

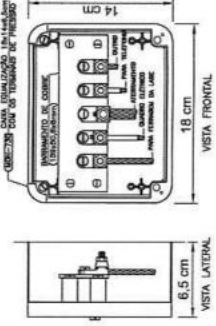
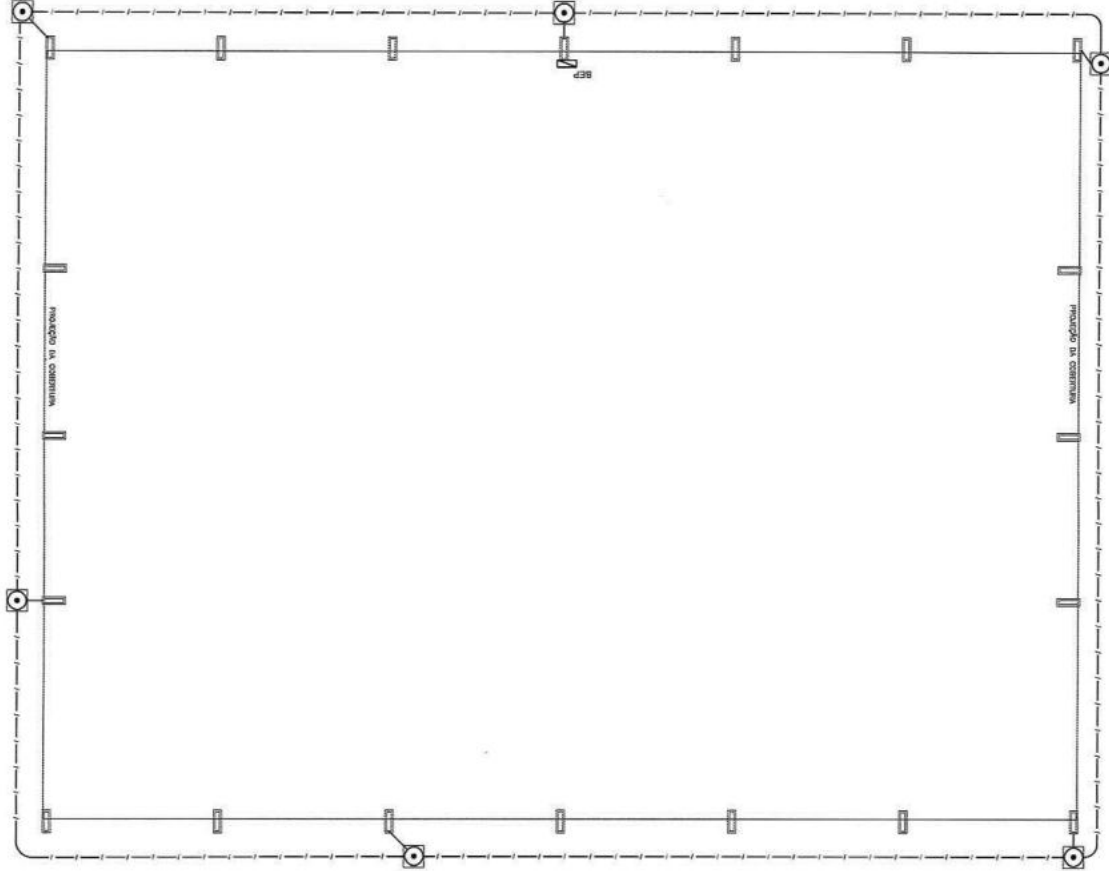


Nota SPD:
A cordoalha para aterramento do SPD, deverá ser fixada à Viga Metálica da estrutura do telhado de forma a ficar apoiada com 4 parafusos. A cordoalha deverá ser fixada à base. Cópia desta instrução de obra anexada dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

4 DETALHE DO ATERRAMENTO DO SPD.
ESCALA.

Nota D1:
O IEP deverá ser localizado abaixo do OD1.

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



5 EX. LIGAÇÕES POSSÍVEIS NA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO (LEP/TAP).
ESCALA.

LEGENDA

- CAIXA DE ATERRAMENTO COM IEP
- IEP
- CORDOALHA DE COBRE Nº 16
- MALHA DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD

OBSERVAÇÃO

VALOR MÁXIMO DO ATERRAMENTO:
D1 - ANTES A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO CONFERIR ESTE PROJETO TODOS OS SISTEMAS DE ATERRAMENTO E VERIFICAR SE ESTÃO DE ACORDO COM O PROJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AVISAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO PARA ANÁLISE DO SINAL.
D2 - VERIFICAR A CONTINUIDADE ELÉTRICA DAS ARMADURAS DO SISTEMA DEVE SER REALIZADA A 100%.
D3 - ALÉM DOS RECURSOS DESEJADOS SER USADOS AS FOLHAS DESEJADAS, REVISAR AS FOLHAS DESEJADAS.

NOTAS

D1 - A PROFUNDIDADE MINIMA PARA MALHA DE ATERRAMENTO É DE 30 CM.
D2 - AS MALHAS DE ATERRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO ATINGIDA DEVEM SER INTERLIGADAS, TOMANDO ATENÇÃO AO SISTEMA.

FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento Educacional
Ministério da Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
ENCOMENDADO: _____
MUNICÍPIO - UF: _____
PROPRIETÁRIO: _____
RESP. TÉCNICO: _____
AUTOR DO PROJETO: _____
TÍTULO: _____

139

OBSERVAÇÃO:

PROJETO EXECUTIVO

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR GRANDE

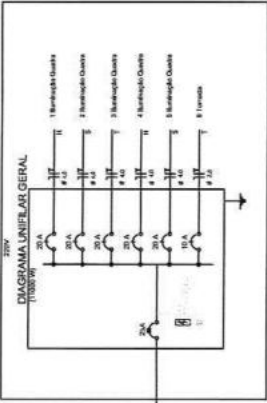
PROJETO DE INSTALAÇÕES

EST. PROJ. CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

PLANTA E DETALHES

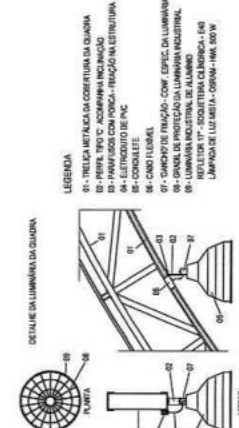
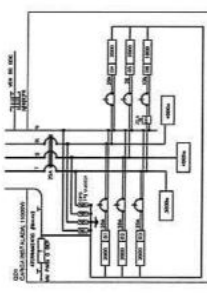
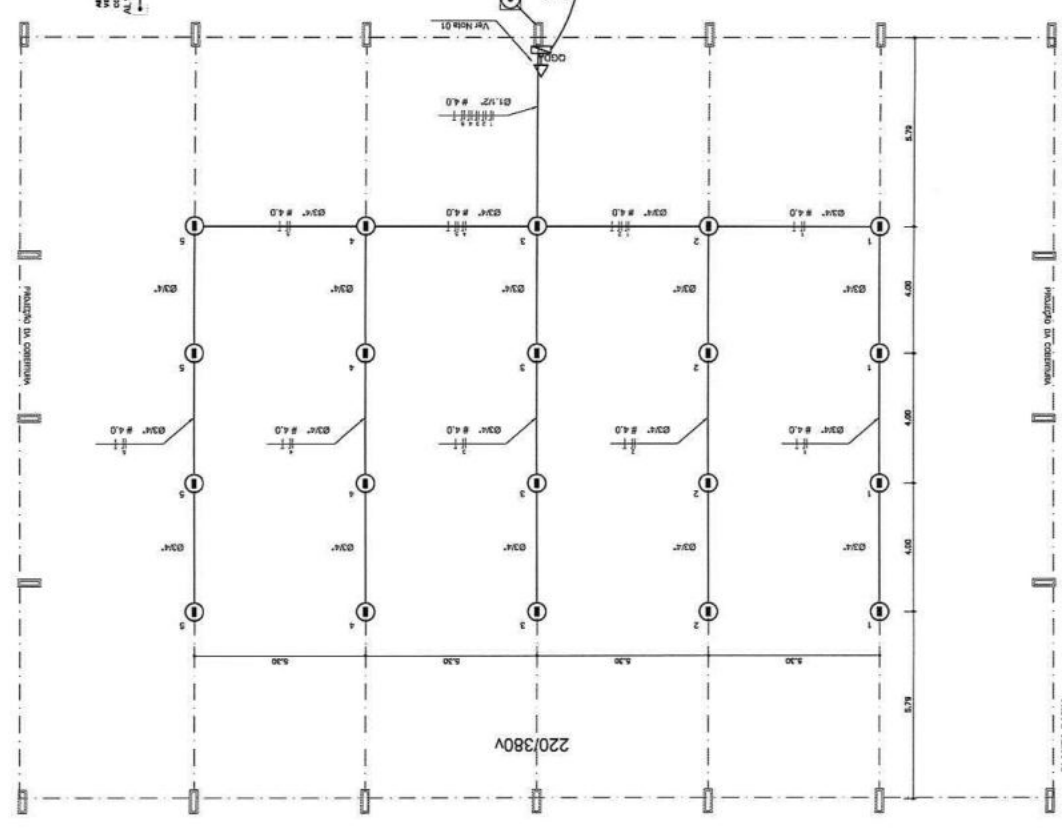
EDA

01/03



Quadro Geral de Cargas - 220V

| Grupo | Descrição | V | W | VA | W | VA | W | VA | W | VA | W | VA |
|-------|------------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|
| 1 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 2 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 3 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 4 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 5 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 6 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 7 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 8 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 9 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 10 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 11 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 12 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 13 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 14 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 15 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 16 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 17 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 18 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 19 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 20 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 21 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 22 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 23 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 24 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 25 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 26 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 27 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 28 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 29 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 30 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 31 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 32 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 33 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 34 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 35 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 36 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 37 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 38 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 39 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 40 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 41 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 42 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 43 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 44 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 45 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 46 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 47 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 48 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 49 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |
| 50 | Iluminação | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 | 1000 | 220 |



Ministério do Edifício

FNADE

Fundação Nacional de Engenharia e Arquitetura

PROJETO PADRÃO - FNDE

MINISTÉRIO - UF: _____

PROFICIONÁRIO: _____

DIREÇÃO: _____

161

PROJETO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

DATA: _____

OBSERVAÇÃO:

COBERTURA DE QUADRA GRANDE

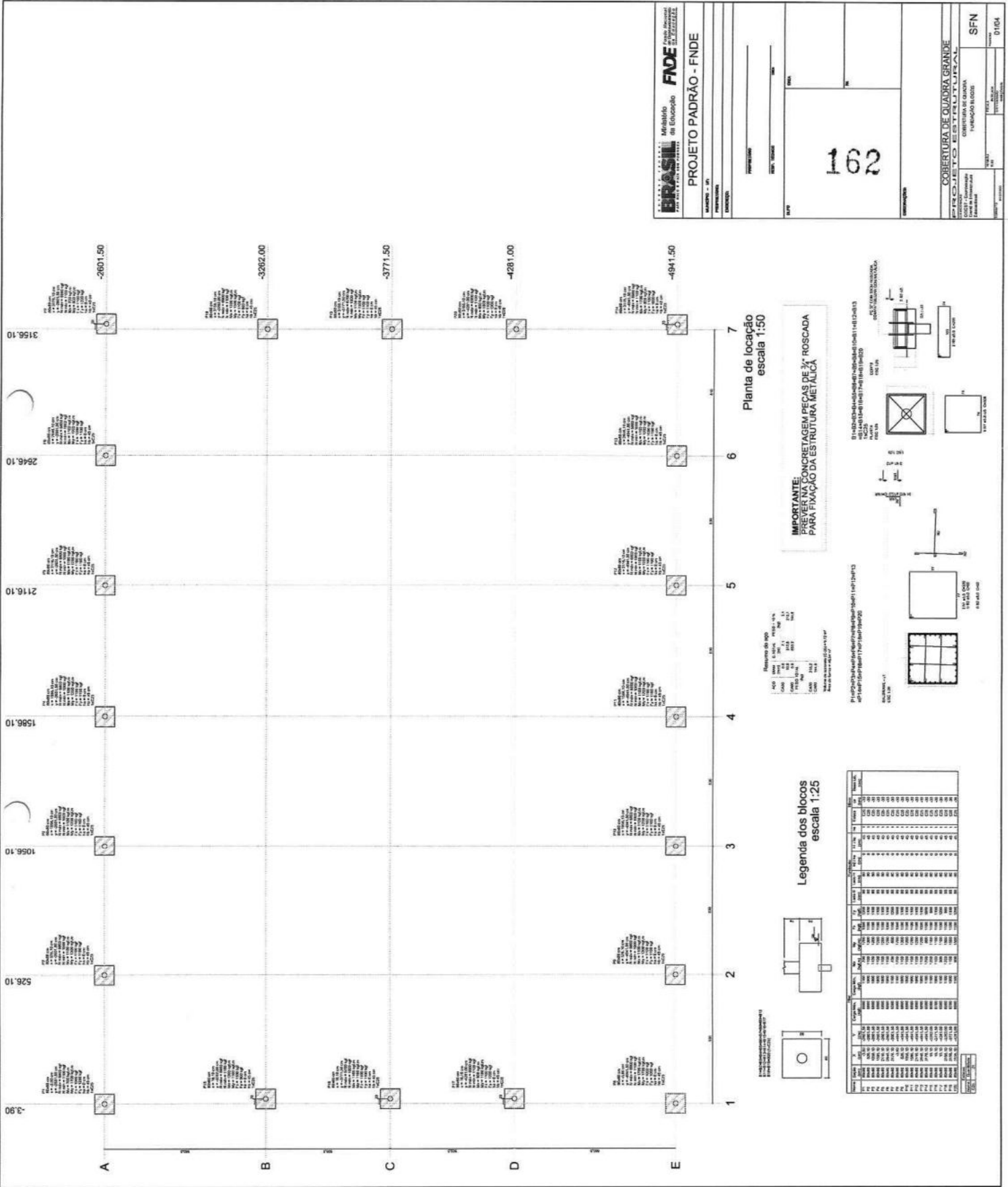
PROJETO ELÉTRICO

COBERTURA DE QUADRA GRANDE

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380V

ELE

01/01

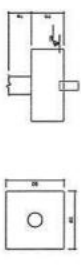


IMPORTANTE:
PREVER NA CONCRETAGEM PEÇAS DE 3/4" ROSCADA
PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA

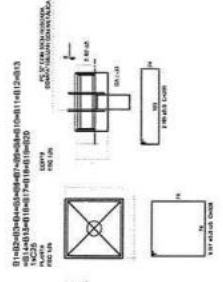
Resumo do aço

| Item | Qtd | Medida | Unidade | Valor |
|--------------|------------|------------|----------|------------|
| 1 | 100 | 100 | m | 100 |
| 2 | 100 | 100 | m | 100 |
| 3 | 100 | 100 | m | 100 |
| 4 | 100 | 100 | m | 100 |
| 5 | 100 | 100 | m | 100 |
| 6 | 100 | 100 | m | 100 |
| 7 | 100 | 100 | m | 100 |
| Total | 700 | 700 | m | 700 |

Legenda dos blocos
escala 1:25



| Item | Qtd | Medida | Unidade | Valor |
|------|-----|--------|---------|-------|
| 1 | 100 | 100 | m | 100 |
| 2 | 100 | 100 | m | 100 |
| 3 | 100 | 100 | m | 100 |
| 4 | 100 | 100 | m | 100 |
| 5 | 100 | 100 | m | 100 |
| 6 | 100 | 100 | m | 100 |
| 7 | 100 | 100 | m | 100 |
| 8 | 100 | 100 | m | 100 |
| 9 | 100 | 100 | m | 100 |
| 10 | 100 | 100 | m | 100 |
| 11 | 100 | 100 | m | 100 |
| 12 | 100 | 100 | m | 100 |
| 13 | 100 | 100 | m | 100 |
| 14 | 100 | 100 | m | 100 |
| 15 | 100 | 100 | m | 100 |
| 16 | 100 | 100 | m | 100 |
| 17 | 100 | 100 | m | 100 |
| 18 | 100 | 100 | m | 100 |
| 19 | 100 | 100 | m | 100 |
| 20 | 100 | 100 | m | 100 |
| 21 | 100 | 100 | m | 100 |
| 22 | 100 | 100 | m | 100 |
| 23 | 100 | 100 | m | 100 |
| 24 | 100 | 100 | m | 100 |
| 25 | 100 | 100 | m | 100 |
| 26 | 100 | 100 | m | 100 |
| 27 | 100 | 100 | m | 100 |
| 28 | 100 | 100 | m | 100 |
| 29 | 100 | 100 | m | 100 |
| 30 | 100 | 100 | m | 100 |
| 31 | 100 | 100 | m | 100 |
| 32 | 100 | 100 | m | 100 |
| 33 | 100 | 100 | m | 100 |
| 34 | 100 | 100 | m | 100 |
| 35 | 100 | 100 | m | 100 |
| 36 | 100 | 100 | m | 100 |
| 37 | 100 | 100 | m | 100 |
| 38 | 100 | 100 | m | 100 |
| 39 | 100 | 100 | m | 100 |
| 40 | 100 | 100 | m | 100 |
| 41 | 100 | 100 | m | 100 |
| 42 | 100 | 100 | m | 100 |
| 43 | 100 | 100 | m | 100 |
| 44 | 100 | 100 | m | 100 |
| 45 | 100 | 100 | m | 100 |
| 46 | 100 | 100 | m | 100 |
| 47 | 100 | 100 | m | 100 |
| 48 | 100 | 100 | m | 100 |
| 49 | 100 | 100 | m | 100 |
| 50 | 100 | 100 | m | 100 |
| 51 | 100 | 100 | m | 100 |
| 52 | 100 | 100 | m | 100 |
| 53 | 100 | 100 | m | 100 |
| 54 | 100 | 100 | m | 100 |
| 55 | 100 | 100 | m | 100 |
| 56 | 100 | 100 | m | 100 |
| 57 | 100 | 100 | m | 100 |
| 58 | 100 | 100 | m | 100 |
| 59 | 100 | 100 | m | 100 |
| 60 | 100 | 100 | m | 100 |
| 61 | 100 | 100 | m | 100 |
| 62 | 100 | 100 | m | 100 |
| 63 | 100 | 100 | m | 100 |
| 64 | 100 | 100 | m | 100 |
| 65 | 100 | 100 | m | 100 |
| 66 | 100 | 100 | m | 100 |
| 67 | 100 | 100 | m | 100 |
| 68 | 100 | 100 | m | 100 |
| 69 | 100 | 100 | m | 100 |
| 70 | 100 | 100 | m | 100 |
| 71 | 100 | 100 | m | 100 |
| 72 | 100 | 100 | m | 100 |
| 73 | 100 | 100 | m | 100 |
| 74 | 100 | 100 | m | 100 |
| 75 | 100 | 100 | m | 100 |
| 76 | 100 | 100 | m | 100 |
| 77 | 100 | 100 | m | 100 |
| 78 | 100 | 100 | m | 100 |
| 79 | 100 | 100 | m | 100 |
| 80 | 100 | 100 | m | 100 |
| 81 | 100 | 100 | m | 100 |
| 82 | 100 | 100 | m | 100 |
| 83 | 100 | 100 | m | 100 |
| 84 | 100 | 100 | m | 100 |
| 85 | 100 | 100 | m | 100 |
| 86 | 100 | 100 | m | 100 |
| 87 | 100 | 100 | m | 100 |
| 88 | 100 | 100 | m | 100 |
| 89 | 100 | 100 | m | 100 |
| 90 | 100 | 100 | m | 100 |
| 91 | 100 | 100 | m | 100 |
| 92 | 100 | 100 | m | 100 |
| 93 | 100 | 100 | m | 100 |
| 94 | 100 | 100 | m | 100 |
| 95 | 100 | 100 | m | 100 |
| 96 | 100 | 100 | m | 100 |
| 97 | 100 | 100 | m | 100 |
| 98 | 100 | 100 | m | 100 |
| 99 | 100 | 100 | m | 100 |
| 100 | 100 | 100 | m | 100 |



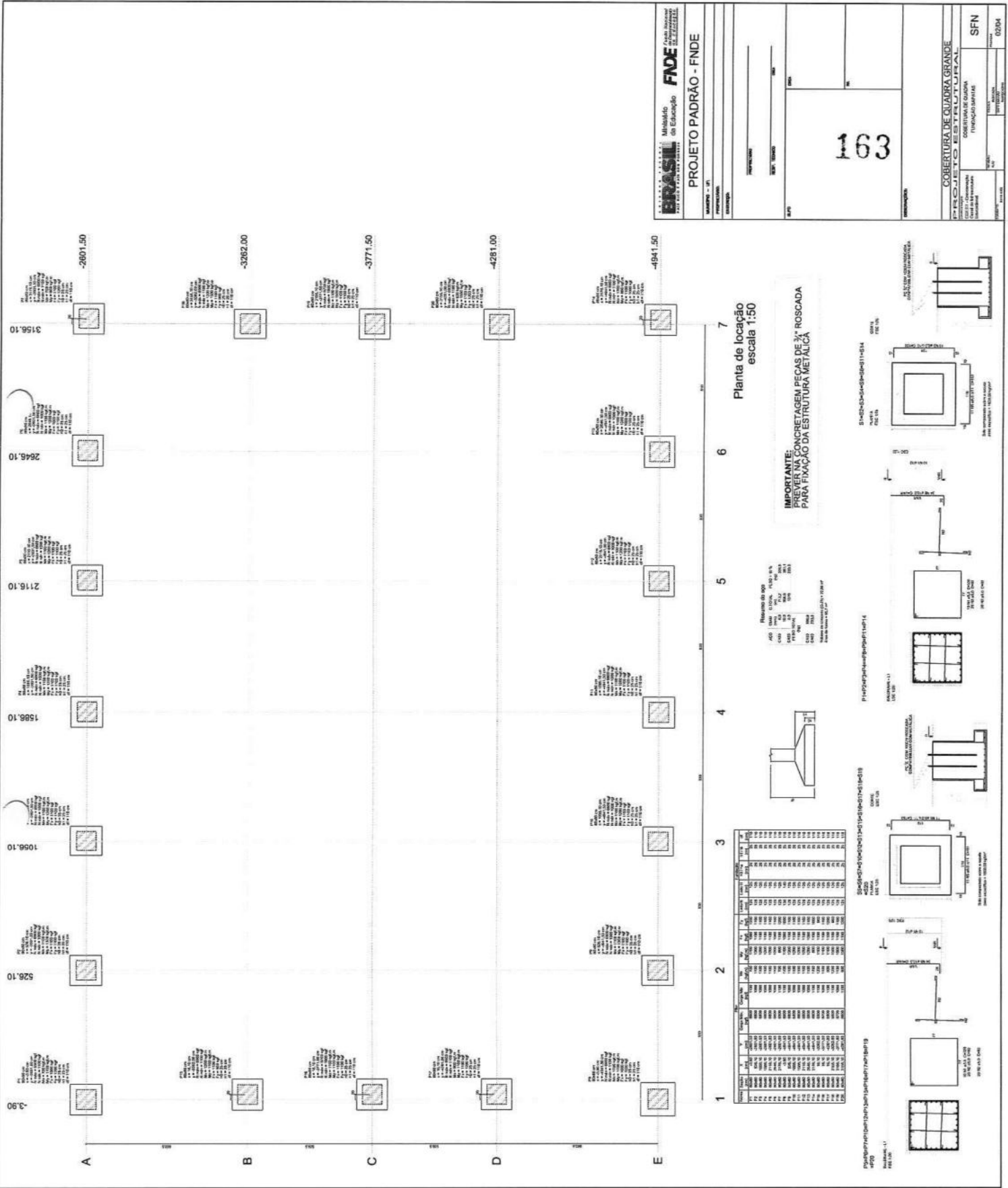
BRASILEIRAS Engenharia e Arquitetura
FADE Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
 Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

162

COBERTURA DE QUADRA GRANDE
 TIPOLOGIA DE OBRA
 TIPOLOGIA DE OBRA
 TIPOLOGIA DE OBRA

SFN
 DT/CA



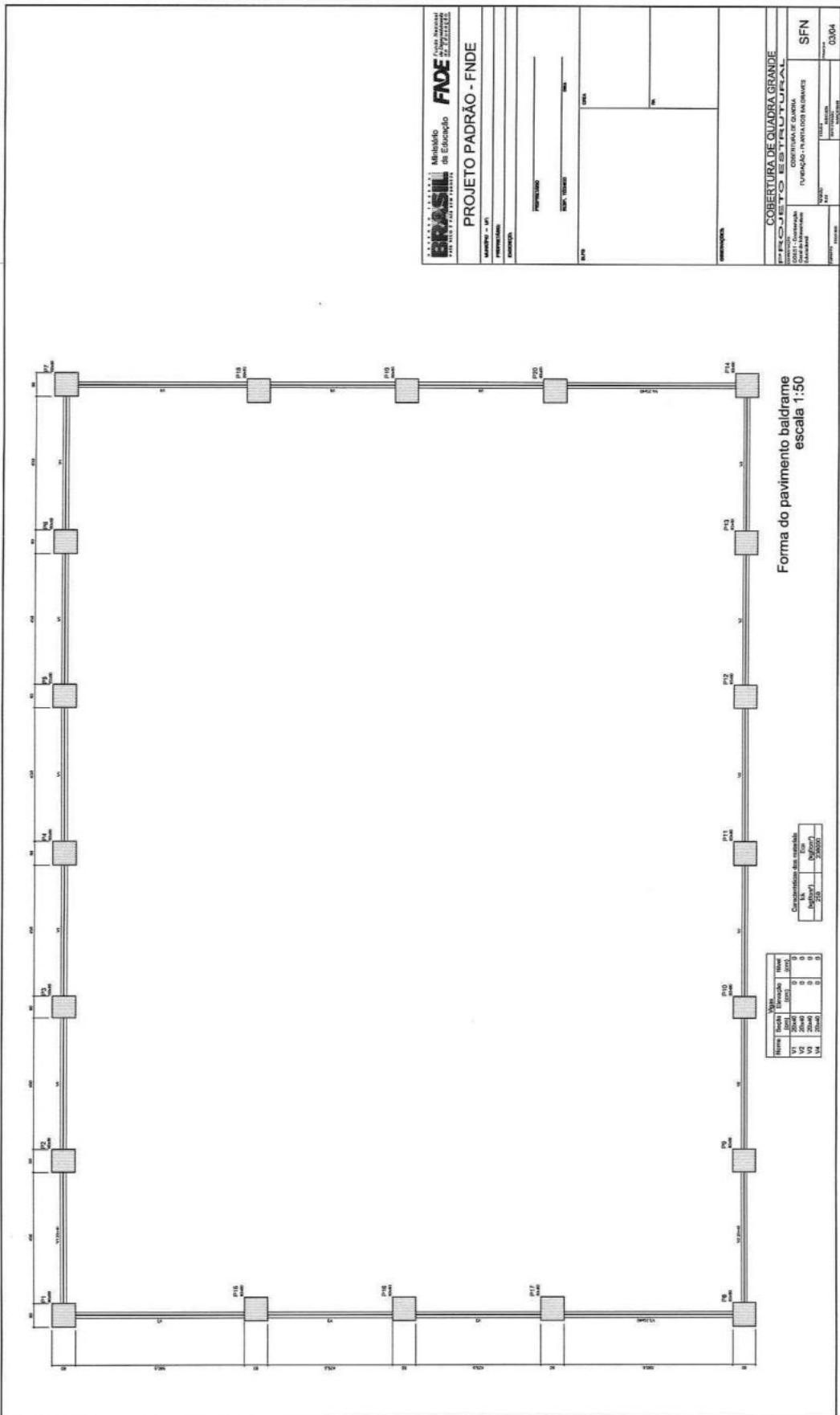
PROJETO PADRÃO - FNDE

163

COBERTURA DE OLARIA GRANDE

SFN

0204



Forma do pavimento baldrame
escala 1:50

| Item | Quantidade | Medida | Unidade | Valor |
|------|------------|--------|---------|--------|
| V1 | 10 | 20,00 | m | 200,00 |
| V2 | 10 | 20,00 | m | 200,00 |
| V3 | 10 | 20,00 | m | 200,00 |
| V4 | 10 | 20,00 | m | 200,00 |

| Composição da escala | |
|----------------------|--------|
| 1:50 | 0,0000 |
| 1:100 | 0,0000 |
| 1:200 | 0,0000 |

Ministério de Educação
FIDE Fundação de Investimentos em Educação
 PROJETO PADRÃO - FNDE

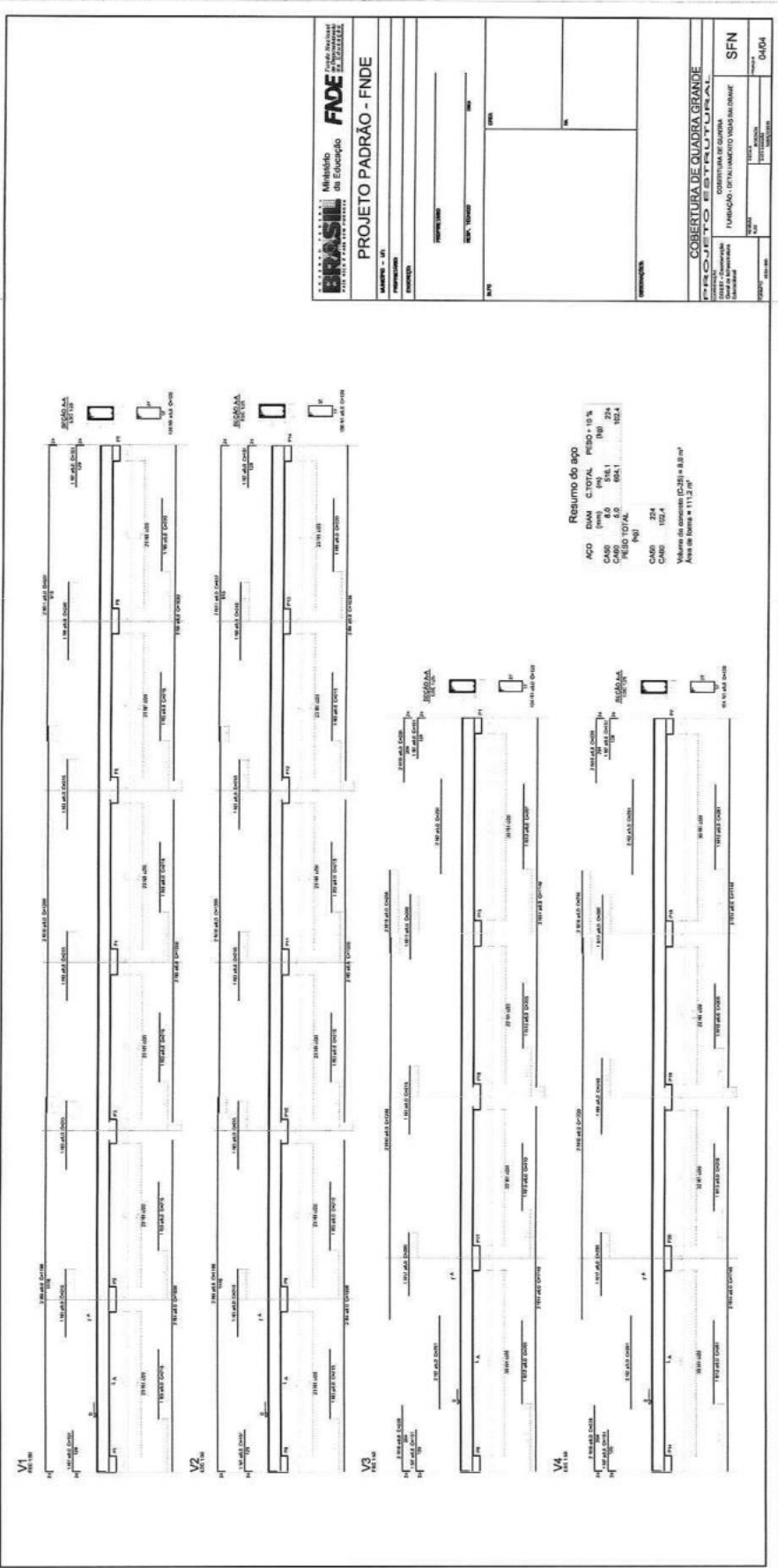
NOME DO PROJETO: _____
 ENDEREÇO: _____
 Nº: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____
 DATA: _____

COORDENADOR: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 FUNÇÃO: _____

COBERTURA DE QUADRA GRANDE
 Nº de Projeto: _____
 Nº de Cadastro: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Inscrição: _____
 Nº de Registro: _____
 Nº de Habilitação: _____
 Nº de Anotação de Registro: _____
 Nº de Registro em Habilitação: _____
 Nº de Registro em Inscrição: _____
 Nº de Registro em Matrícula: _____
 Nº de Registro em Projeto: _____
 Nº de Registro em Cadastro: _____
 Nº de Registro em FIDE: _____

SFN
 Nº de Registro: _____
 Nº de Anotação de Registro: _____
 Nº de Registro em Habilitação: _____
 Nº de Registro em Inscrição: _____
 Nº de Registro em Matrícula: _____
 Nº de Registro em Projeto: _____
 Nº de Registro em Cadastro: _____
 Nº de Registro em FIDE: _____





Resumo do aço

| AÇO | DIAM | C TOTAL | PERÇO + 10% |
|-------------|-------|---------|-------------|
| CAPO | 8.0 | 26.1 | 28.7 |
| CAPO | 10.0 | 26.1 | 28.7 |
| PERÇO TOTAL | | 52.2 | 57.4 |
| CAPO | 224 | | |
| CAPO | 102.4 | | |

Voluma de aço (kg) = 111.2 kg
 Área de laje = 111.2 m²

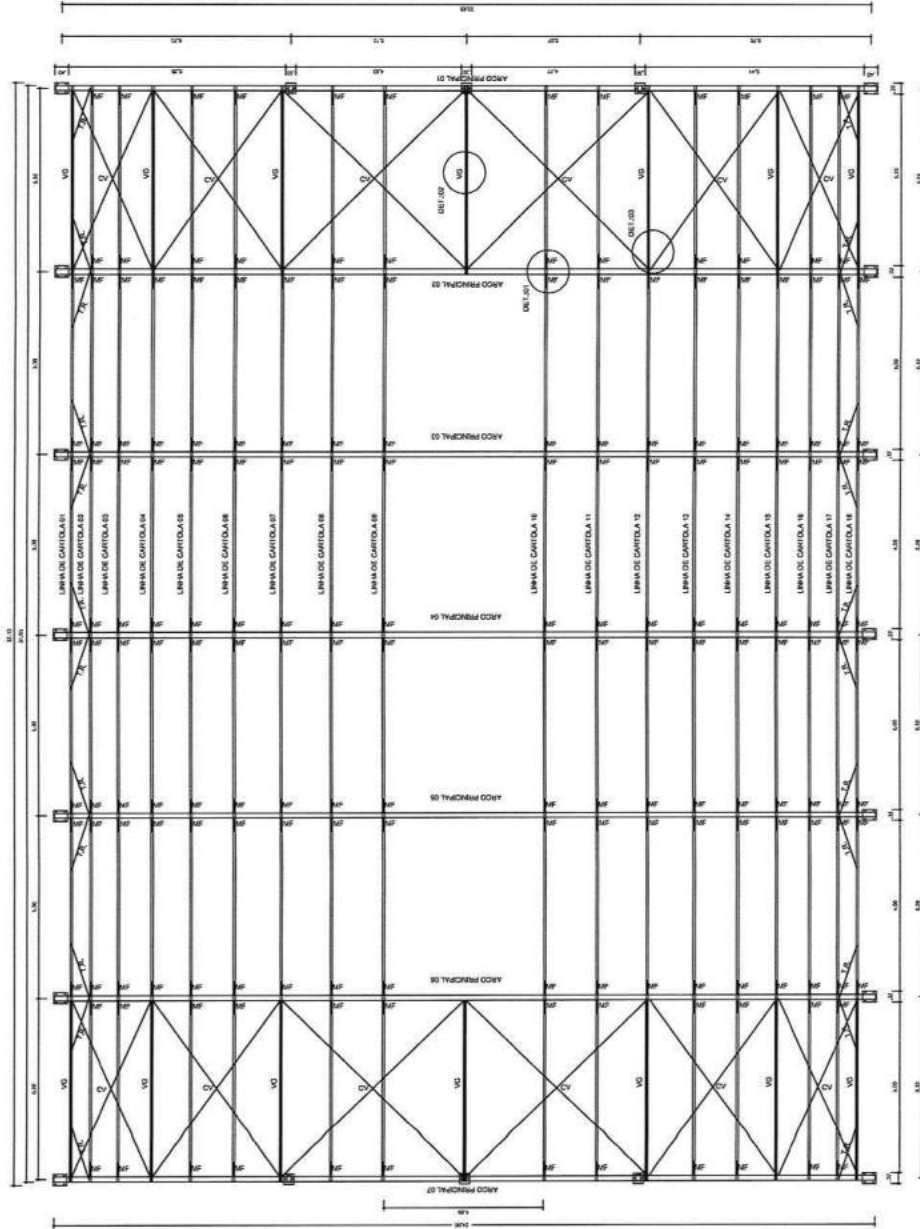
BRASIL Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
FND FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO: _____
 LOCAL: _____
 Nº: _____

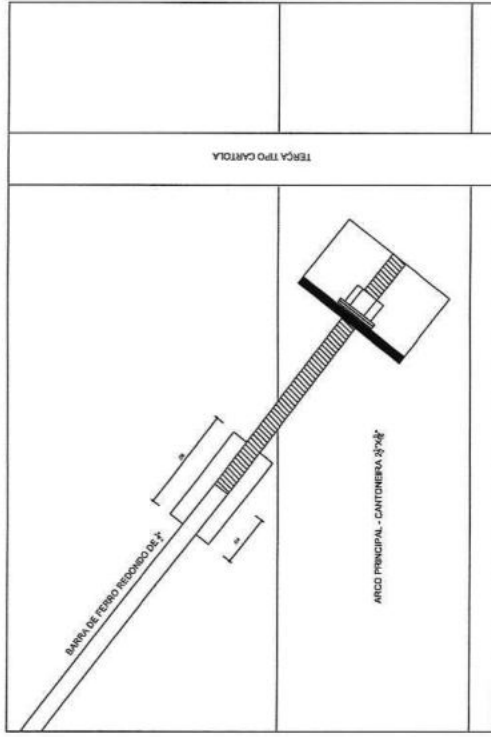
COBERTURA DE QUADRA GRANDE
 COMISSÃO DE GOVERNAÇÃO
 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SFN
 Nº: _____
 DATA: _____



PLANTA BAXA
ESCALA: 1/75

DETALHE 03: FIXAÇÃO DO CONTAVENTAMENTO
ESCALA: 1/2



Ministério da Educação
FINE
 Fundo Nacional de Investimento em Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

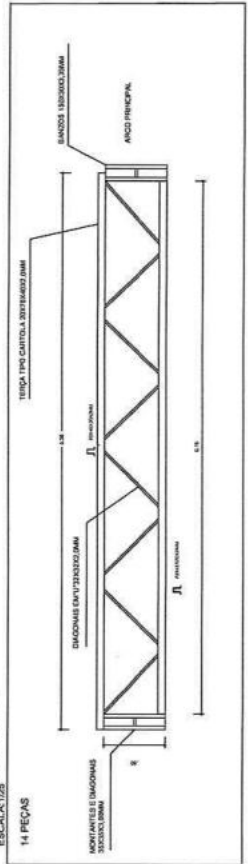
MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROJETISTA: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 DATA: _____
 DIA: _____
 Nº: _____
 DUPO: _____

166

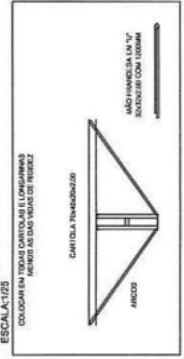
OBSERVAÇÕES: _____

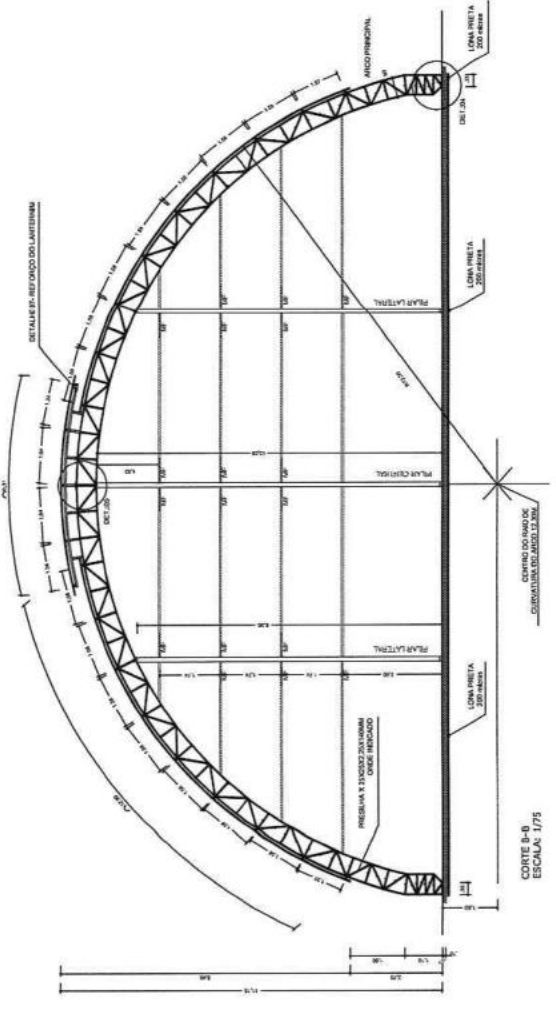
COBERTURA DE QUADRA GRANDE
PROJETO ESTRUTURAL
 COBERTURA DE QUADRA
 ESTRUTURA METÁLICA
 SMT
 ESCALA: _____
 FOLHA: _____
 TOTAL: _____
 DATA: 11/04/2011

DETALHE 02: VIGA DE RIGIDEZ
ESCALA: 1/25



DETALHE 01: MÃO FRANCESA,
ESCALA: 1/75



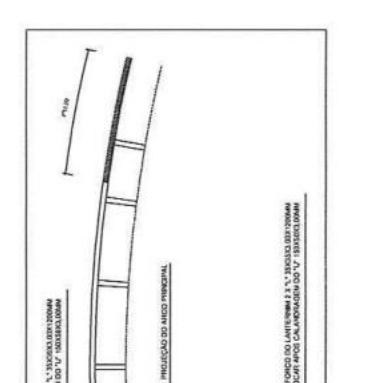
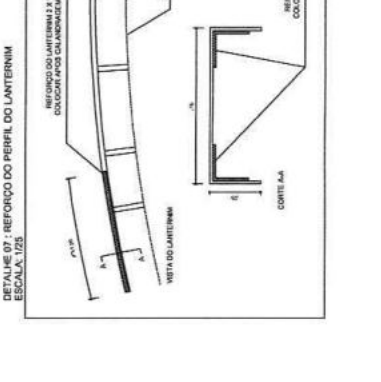
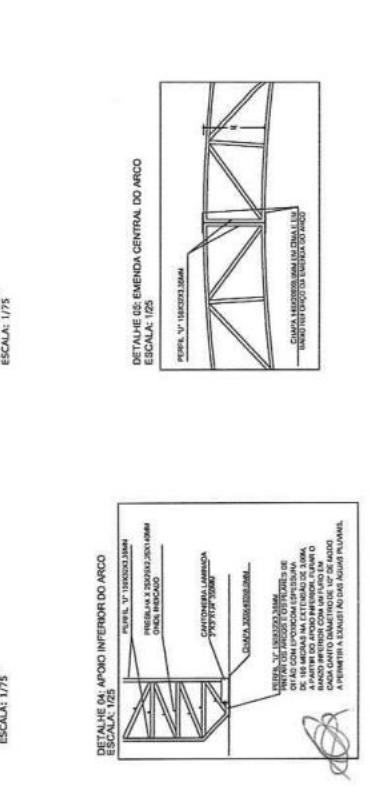
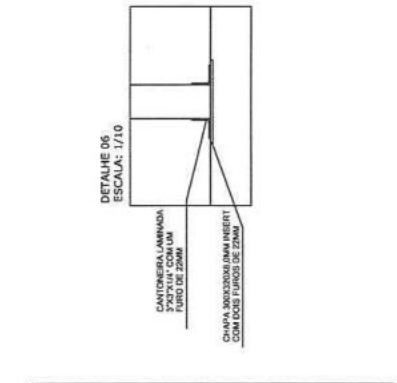
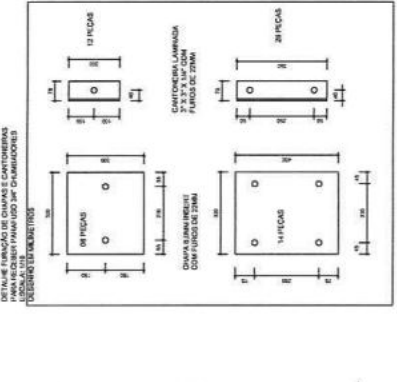
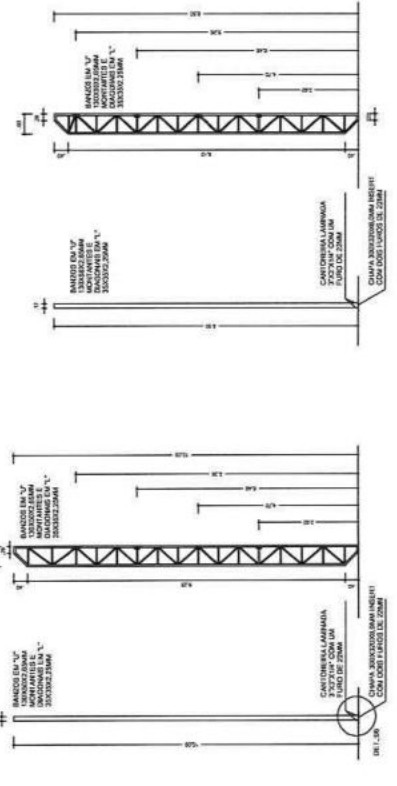


RELAÇÃO DE MATERIAS

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|------------|---------------|---------|
| 11 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 12 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 13 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 14 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 15 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 16 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 17 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 18 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 19 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 20 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 21 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 22 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 23 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 24 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 25 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 26 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 27 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 28 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 29 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 30 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 31 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 32 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 33 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 34 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |

RELAÇÃO DE MATERIAS - QUANTIDADE

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|------------|---------------|---------|
| 11 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 12 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 13 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 14 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 15 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 16 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 17 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 18 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 19 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 20 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 21 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 22 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 23 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 24 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 25 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 26 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 27 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 28 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 29 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 30 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 31 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 32 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 33 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |
| 34 | 1.1.1.1.1.1.1 | m |



BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MANEIRO - UF

PROFESSOR:

DIRETOR:

PROFESSOR

RESP. TÉCNICO

167

RESERVANÇAS

COBERTURA DE QUADRA GRANDE

PROJETO ESTRUTURAL

COBERTURA DE QUADRA ESTRUTURA METÁLICA

SMT

02/02



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole.

168

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | V. GLOBAL |
|------|--|---------|------|-----------|
| 01 | CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE | SERVIÇO | 01 | |

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Memorial Descritivo.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

169

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

170

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

171

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem de **Serviço** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

173

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a). _____ apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, devidamente homologada pela (o) Secretário Municipal de Educação, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, em execução **indireta**, sob-regime de empreitada por preço **global**, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ ____ (_____)**, a ser pago conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 – A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.



3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **06 (seis) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários consignados na **Secretaria de Educação**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNID. ORÇAM. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|---|--------------------------|----------------------|
| 05 | 0501 | 12.361.0016.1.008 | 1500100100 1570000000 | 4.4.90.51.00 |

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMS.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com os encargos propostos no Projeto Básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMS), e equipamentos de propriedade da PMS.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMS, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Solonópolis.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;



- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Solonópole - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

SOLONÓPOLE-CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário Municipal
Secretaria de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____